



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017- CMA
PROCESSO Nº 008/2017/CMA
VALIDADE: 12 MESES APARTIR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de março de dois mil e dezessete, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, localizada na Rua Zacarias de Assunção nº 134, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.423.755/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº. 11.698/2009 e alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017-CMA**, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada na sessão pública do dia dois de março de 2017 e tendo sido consignado na ata da sessão pública do dia dois de março de 2017 o desinteresse para interposição de recursos, sendo assim, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Daniel Barbosa dos Santos a seguir denominada **CMA**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: MORAES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL - ME, CNPJ nº 13.624.694/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Ananindeua, Rua Cavalcante 61 – Centro – CEP: 67030-045 Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 13.624.694.000/0001-80, Inscrição Estadual nº 15.335.713-4, representante legal o Sr. Felipe Silva de Moraes, portador do RG nº 24616389 SSP/PA, CPF nº 010.721.422-95. como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva do sistema ar-refrigerado de janela (ACJ e split), instalado no prédio da Câmara Municipal de Ananindeua e seu Anexo, com fornecimento de peças, materiais e equipamentos de reposição quando necessário**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme e especificações constante do Termo de Referência no Edital do pregão presencial para Sistema de Registro de Preços n.º002/ 2017-CMA

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, especificações e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será conforme a solicitação da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme a necessidade da CONTRATANTE, através de solicitação feita por servidor devidamente designado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§1º O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de entrega, previamente designados pelo órgão contratante;

§2º O recebimento definitivo do objeto dar-se-á depois da:

- a) verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente;

§3º Satisfeitas às exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo efetuado por servidor designado pelo órgão contratante.

§4º Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

§5º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art.18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores.

§2º DO CONTRATANTE

- a) fornecer à **Contratada** a Ordem de Início do fornecimento;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas;
- c) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- e) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.
- g) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§3º DO CONTRATADO (FORNECEDOR)

- a) entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante, dentro do Município de Ananindeua, no prazo designado, contado a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço/entrega;
- b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;
- c) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- d) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- e) Substituir, no prazo máximo de **02 (dois) dia**, o material fornecido com vício ou defeito;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de **02 (dois) dias**;
- g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- i) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- k) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- l) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- m) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado, em contato permanente com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor total da ata é de **R\$ 243.032,50 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, irrealizável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



§1º Obedecidas às formalidades legais o pagamento será efetuado em até 05 (Cinco) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da contratante;

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§4º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Ananindeua, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Ananindeua.

§2º Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Ananindeua facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a- advertência;
- b - multa;
- c - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§2º. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Nos termos do art. 86, da Lei n° 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).
- b) Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- c) Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- d) O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.
- e) O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.
- f) Se o valor da multa for superior ao valor devido a. CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- g) Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.
- h) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- i) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;
- j) A critério da CONTRATANTE o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos a contratada.
- k) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE ou com a Administração Pública podendo ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- l) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à. CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- m) No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulidade, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

§3º As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



§5º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Câmara Municipal de Ananindeua.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

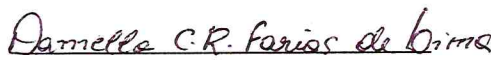
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.


Ananindeua/PA, 03 de março de 2017.


DANIEL BARBOSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua

Fornecedor:


MORAES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL - ME
CNPJ nº 13.624.694/0001-80


TESTEMUNHA 1
Nome:
CPF/MF: 738.147.682-72


TESTEMUNHA 2
Nome:
CPF/MF: 572.201.152-53



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

Lote único

Empresa: FELIPE DE MORAES - ME, CNPJ nº 13.624.694/0001-80						
item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Preço unit.	Valor Total	Resultado
1	Verificação geral dos equipamentos ACJ, quanto as fixações, vibrações vazamentos, e isolamentos (30 equipamentos x 12 meses);	unid	360	R\$ 9,00	R\$ 3.240,00	Adjudicado
2	Verificação geral dos equipamentos SPLITS, quanto as fixações, vibrações vazamentos, e isolamentos (71 equipamentos x 12 meses) ;	unid	852	R\$ 9,00	R\$ 7.668,00	Adjudicado
3	verificação em ACJ do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras (30 equipamentos x 12 meses);	unid	360	R\$ 6,50	R\$ 2.340,00	Adjudicado
4	verificação em SPLITS do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras (71 equipamentos x 12 meses);	unid	852	R\$ 6,50	R\$ 5.538,00	Adjudicado
5	limpeza do dreno e da bandeja (serpentina - evaporador) em ACJ (30 equipamentos x 12 meses);	unid	360	R\$ 9,50	R\$ 3.420,00	Adjudicado
6	limpeza do dreno e da bandeja (serpentina - evaporador) em SPLITS (71 equipamentos x 12 meses);	unid	852	R\$ 10,00	R\$ 8.520,00	Adjudicado
7	lavagem dos filtros e limpeza dos gabinetes em ACJ (30 equipamentos x 12 meses);	unid	360	R\$ 23,50	R\$ 8.460,00	Adjudicado
8	lavagem dos filtros e limpeza dos gabinetes em SPLITS (71 equipamentos x 12 meses);	unid	852	R\$ 23,50	R\$ 20.022,00	Adjudicado
9	verificação geral dos terminais, dos cabos elétricos em ACJ (30 equipamentos x 12 meses);	unid	360	R\$ 12,50	R\$ 4.500,00	Adjudicado
10	verificação geral dos terminais, dos cabos elétricos em SPLITS (71 equipamentos x 12 meses);	unid	852	R\$ 13,50	R\$ 11.502,00	Adjudicado
11	verificação do isolamento térmico dos gabinetes e tubulações em ACJ (30	unid	360	R\$ 11,50	R\$ 4.140,00	Adjudicado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



	equipamentos x 12 meses);					
12	verificação do isolamento térmico dos gabinetes e tubulações em SPLITS (71 equipamentos x 12 meses) ;	unid	852	R\$ 13,50	R\$ 11.502,00	Adjudicado
13	verificação da operação do controle remoto em ACJ e SPLITS (101 equipamentos x 12 meses).	unid	1212	R\$ 10,50	R\$ 12.726,00	Adjudicado
14	Verificação da ACJ, estado de conservação e aquecimento das conexões (30 equipamentos x 4 trimestres);	unid	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00	Adjudicado
15	Verificação em SPLITS, do estado de conservação e aquecimento das conexões (71 equipamentos x 4 trimestres);	unid	284	R\$ 10,50	R\$ 2.982,00	Adjudicado
16	verificação em ACJ da atuação de painel de comando (30 equipamentos x 4 trimestres);	unid	120	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00	Adjudicado
17	verificação em SPLITS da atuação de painel de comando (71 equipamentos x 4 trimestres);	unid	284	R\$ 39,50	R\$ 11.218,00	Adjudicado
18	Verificação e eliminação dos pontos de ferrugem dos gabinetes em ACJ e SPLITS (101 equipamentos x 4 trimestres).	unid	404	R\$ 59,50	R\$ 24.038,00	Adjudicado
19	Lavagem geral das serpentinas condensadoras, bandejas, gabinetes, hélices e turbinas em ACJ (30 equip. x 2 semestres) ;	unid	60	R\$ 73,50	R\$ 4.410,00	Adjudicado
20	Lavagem geral das serpentinas condensadoras, bandejas, gabinetes, hélices e turbinas em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	142	R\$ 99,50	R\$ 14.129,00	Adjudicado
21	verificação da tensão e corrente de entrada em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	60	R\$ 26,50	R\$ 1.590,00	Adjudicado
22	verificação da tensão e corrente de entrada em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	142	R\$ 34,50	R\$ 4.899,00	Adjudicado
23	Verificação em ACJ, da atuação dos sensores de degelo e temperatura (30 equip. x 2 semestres);	unid	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00	Adjudicado
24	Verificação em SPLITS, da atuação dos sensores de degelo e temperatura (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	124	R\$ 21,50	R\$ 2.666,00	Adjudicado
25	Verificação e aperto geral dos parafusos em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00	Adjudicado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



26	Verificação e aperto geral dos parafusos em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	142	R\$ 9,50	R\$ 1.349,00	Adjudicado
27	verificação em ACJ, dos calços dos compressores (30 equip. x 2 semestres);	unid	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00	Adjudicado
28	verificação em SPLITS, dos calços dos compressores (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	142	R\$ 9,50	R\$ 1.349,00	Adjudicado
29	Verificação de alterração nas bobinas dos compressores, da temperatura das carcaças dos compressores, e da corrente do motor dos ventiladores em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	60	R\$ 44,50	R\$ 2.670,00	Adjudicado
30	Verificação de alterração nas bobinas dos compressores, da temperatura das carcaças dos compressores, e da corrente do motor dos ventiladores em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	142	R\$ 70,50	R\$ 10.011,00	Adjudicado
32	Medição da pressão de sucção e descarga dos compressores em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00	Adjudicado
32	Medição da pressão de sucção e descarga dos compressores em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	142	R\$ 9,50	R\$ 1.349,00	Adjudicado
33	Medição da corrente e tensão dos compressores em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00	Adjudicado
34	Medição da corrente e tensão dos compressores em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	142	R\$ 9,50	R\$ 1.349,00	Adjudicado
35	Verificação de vazamento, superaquecimento, sub-aquecimento do circuito refrigerante em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00	Adjudicado
36	Verificação de vazamento, superaquecimento, sub-aquecimento do circuito refrigerante em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	142	R\$ 12,50	R\$ 1.775,00	Adjudicado
37	Medição da vazão e temperatura de entrada e saída do ar do evaporador e condensador em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00	Adjudicado
38	Medição da vazão e temperatura de entrada e saída do ar do evaporador e condensador em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	142	R\$ 9,50	R\$ 1.349,00	Adjudicado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



39	verificação da pressão do gás refrigerante em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00	Adjudicado
40	verificação da pressão do gás refrigerante em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	142	R\$ 14,50	R\$ 2.059,00	Adjudicado
41	Lubrificação de seus componentes em ACJ e SPLITS (101 equipamentos x 2 semestres);	unid	202	R\$ 15,50	R\$ 3.131,00	Adjudicado
42	Verificação do estado das tubulações, cabos de alimentação e interligação elétrica em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00	Adjudicado
43	Verificação do estado das tubulações, cabos de alimentação e interligação elétrica em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	142	R\$ 9,50	R\$ 1.349,00	Adjudicado
44	Verificação da drenagem de bandejas e dos dutos em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00	Adjudicado
45	Verificação da drenagem de bandejas e dos dutos em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	142	R\$ 9,00	R\$ 1.278,00	Adjudicado
46	Carga de gas de ACJ (30 equipamentos)	unid	30	R\$ 84,50	R\$ 2.535,00	Adjudicado
47	Carga de gas de SPLITS (71 equipamentos)	unid	71	R\$ 84,50	R\$ 5.999,50	Adjudicado
48	Mão de obra exclusiva	unid	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	Adjudicado
total geral						R\$243.032,50